



■ RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Autos nº 5051660-85.2020.8.21.0001 (antigo 001/1.18.0082730-0)

Ação: Recuperação Judicial

Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências - Porto Alegre – RS

Recuperandas: GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. e AF Bernardes Comércio de Alimentos
Eireli ME

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Introdução.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	4
1.2. Estágio Processual.....	5
1.3. Cronograma Processual.....	7
• 2. Informações Sobre a Recuperanda.....	9
2.1. Histórico da Recuperanda.....	10
2.2. Informações Gerais.....	11
2.3. Créditos.....	12
2.4. Reunião com a Administração.....	13
• 3. Análise Econômico-Financeira.....	15
• 4. Informações Adicionais.....	22
4.1. Plano de Recuperação Judicial.....	23
4.2. Informações Adicionais.....	28
4.3. Cumprimento das Obrigações.....	29

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Estágio Processual
- 1.3. Cronograma Processual

1.1 Considerações Preliminares

Primeiramente, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos, esta Equipe: (i) tomou como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis das sociedades empresárias **GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA.** e **AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME**, as quais foram fornecidas por seus administradores; e (ii) conduziu discussões com membros integrantes da administração da **GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA.** e da **AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME** sobre os negócios e as operações das referidas sociedades empresárias.

Nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro nas Recuperandas ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe em relação ao presente trabalho.

A administração da **GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA.** e da **AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME** e seus sócios não

impuseram qualquer restrição para que esta Equipe pudesse: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Entretanto, cumpre destacar a dificuldade desta Administração Judicial de conseguir agendar a reunião com o representante das Empresas, bem como receber as demonstrações contábeis solicitadas às Recuperandas, tão importantes para o processo fiscalizatório.

Por fim, salienta-se que os balancetes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal já foram solicitados à Recuperanda, a fim de atestar o devido cumprimento do requisito do art. 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão expressos em **reais (R\$)**.

1.2 Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial requerida em 09/08/2018, em litisconsórcio ativo formado por sociedades empresárias dedicadas ao comércio de alimentos.

Examinados os requisitos objetivos e subjetivos, foi indeferido o processamento da Recuperação Judicial da GR MACHADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 17.991.179/0001-99) e deferido o processamento da Recuperação Judicial da GR FEIJÓ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 23.851.395/0001-31) e da AF BERNARDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ Nº 17.508.493/0001-78) através de decisão datada de 16/08/2018.

Nesta decisão, ficou assentado que os prazos da recuperação judicial devem ser contados em dias corridos.

Nesse sentido, o prazo de suspensão das ações execuções (*stay period*) findaria em 20/04/2019. Entretanto, no transcurso do processo, o Juízo prorrogou o referido prazo até a realização da assembleia-geral de credores.

Remetidas as correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da LRF, logo após a investidura no encargo, o edital de que trata o art. 52, § 1º, da LRF, foi veiculado no DJE de 19/10/2018, considerando-se publicado em 22/10/2018.

Com a publicação do edital, teve início a fase extrajudicial de verificação de créditos. A Administração Judicial analisou as habilitações e as divergências recebidas, o que culminou com a entrega da relação de credores do art. 7º, § 2º, da LRF.

No prazo legal, as Recuperandas apresentaram o plano de recuperação (fls. 1.162/1.212).

O edital conjunto do art. 7º, § 2º e art. 53, parágrafo único, da LRF, foi veiculado no DJE de 18/03/2019, considerando-se publicado no dia 19/03/2019. Com a publicação do edital, teve início o prazo de 30 dias para apresentação de eventuais objeções ao plano e o prazo de 10 dias para apresentação de eventuais impugnações à lista de credores.

No prazo assinalado pelo art. 55, da LRF, alguns credores apresentaram objeções ao plano de recuperação.

Convocada a assembleia-geral de credores, não houve quórum para instalação na primeira convocação realizada em 05/06/2019.

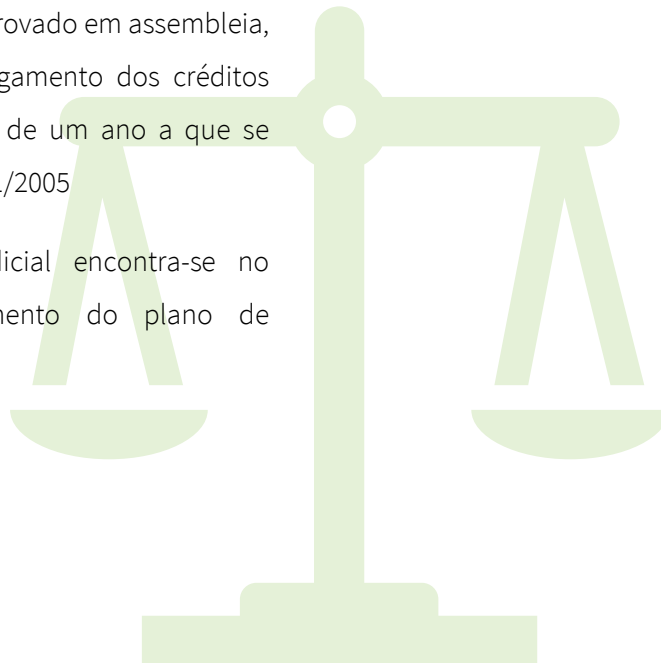
Instalada em segunda convocação e suspensa por duas oportunidades, o plano de recuperação foi aprovado pelos credores em 27/08/2019.

1.2 Estágio Processual

Em 16/09/2019, o Juízo concedeu a recuperação judicial, homologando o plano de recuperação aprovado em assembleia, à exceção da cláusula que trata do pagamento dos créditos trabalhistas, que deve observar o prazo de um ano a que se refere o caput do artigo 54 da Lei nº 11.101/2005

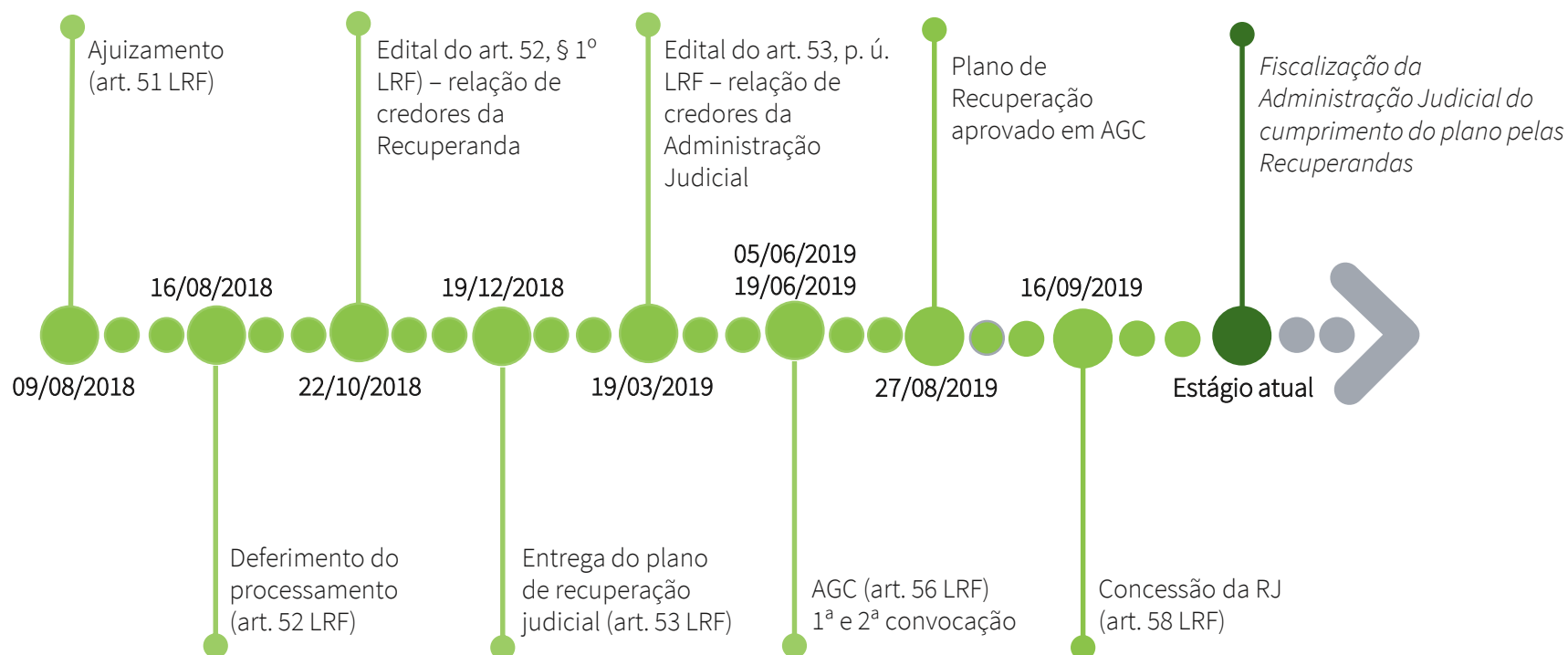
Atualmente, a Administração Judicial encontra-se no período de fiscalização do cumprimento do plano de recuperação previsto no art. 61 da LRF.

É como se encontra o processo.



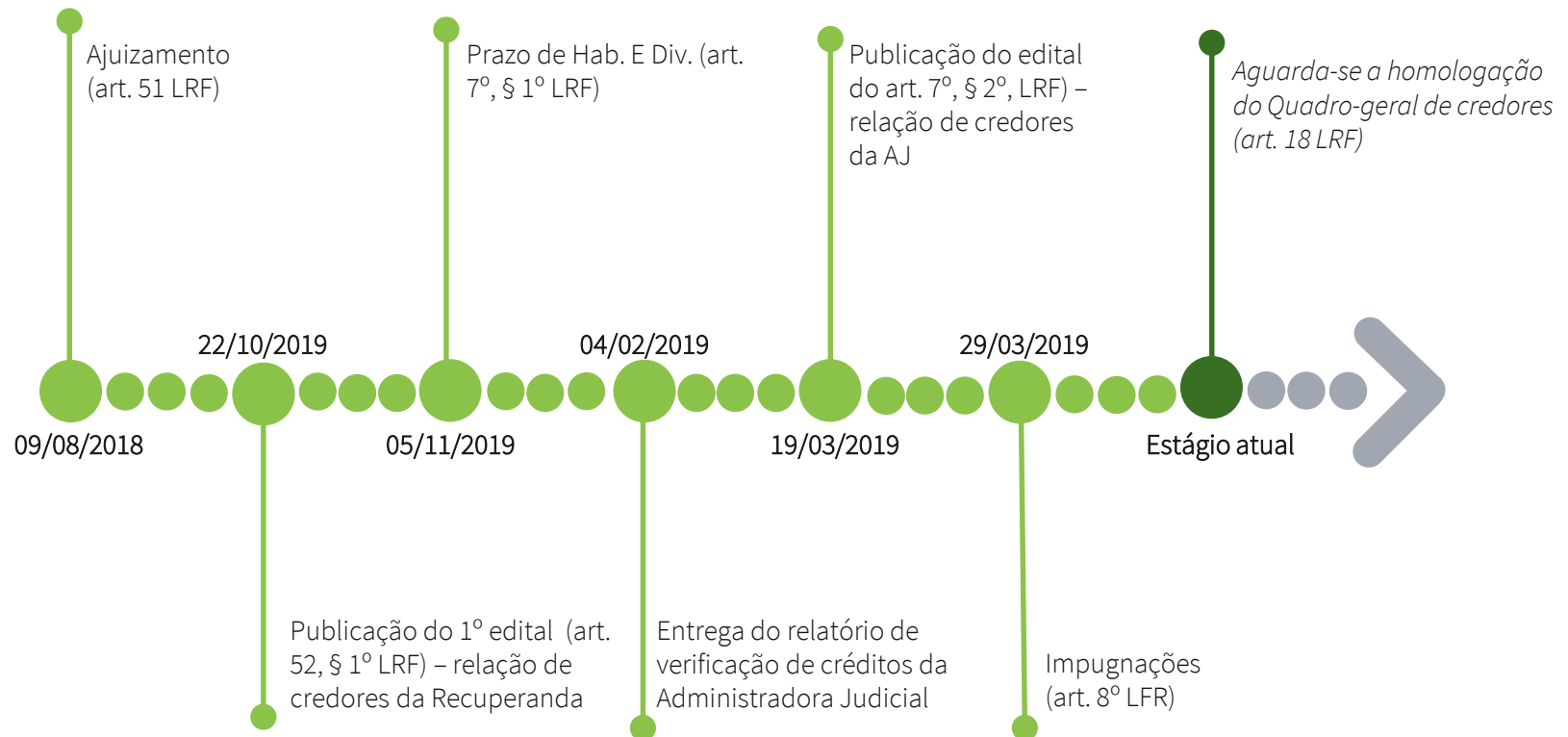
1.3 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o cronograma do processo de **Recuperação Judicial** da Recuperanda, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.3 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o cronograma da **Verificação de Créditos** da Recuperanda, demonstrando o atual estágio em que se encontra.





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Histórico da Recuperanda
- 2.2. Informações Gerais
- 2.3. Perfil dos Credores
- 2.4 Reunião com a Administração

2.1 Histórico das Recuperandas



2.2 Informações Gerais

AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME (Bella Gula)

CNPJ: 17.508.493/0001-78

- **Objeto principal:** restaurantes e similares
- **Sede:** Av. Assis Brasil, n.º2611, Loja 13, Shopping Bourbon Wallig – Porto Alegre (RS)
- **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**
- **Capital Social:** R\$ 72.400,00
- **Sócia** Adriana de Fatima Bernardes (100%)

GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. (4 Estações Bistrô)

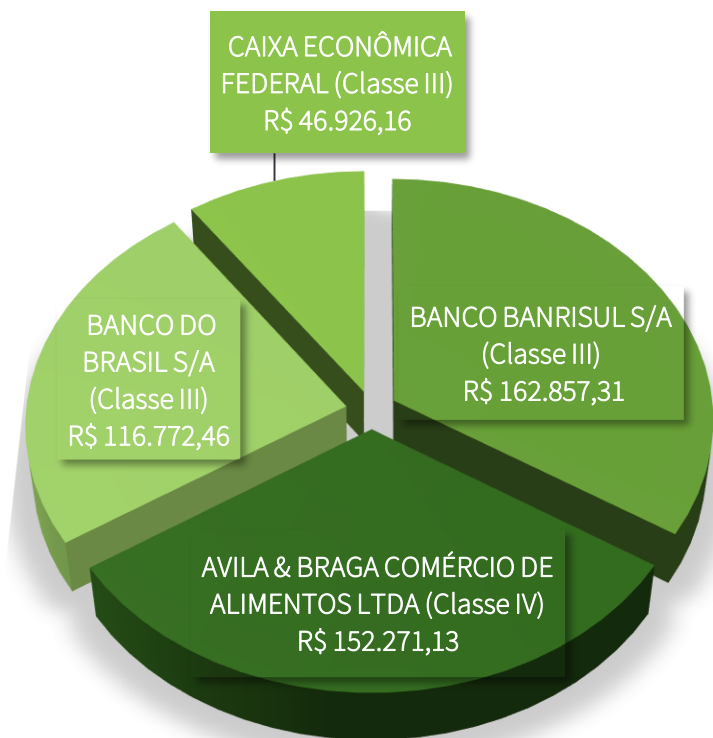
CNPJ: 23.851.395/0001-31

- **Objeto principal:** restaurantes e similares
- **Sede:** Rua João Wallig, n.º1.800, conjunto 166, Shopping Iguatemi – Porto Alegre (RS)
- **Sociedade Empresária Limitada**
- **Capital Social:** R\$ 20.000,00
- **Sócios:** Giovani Rosa Machado (95%) e Vera Regina Feijó (5%)

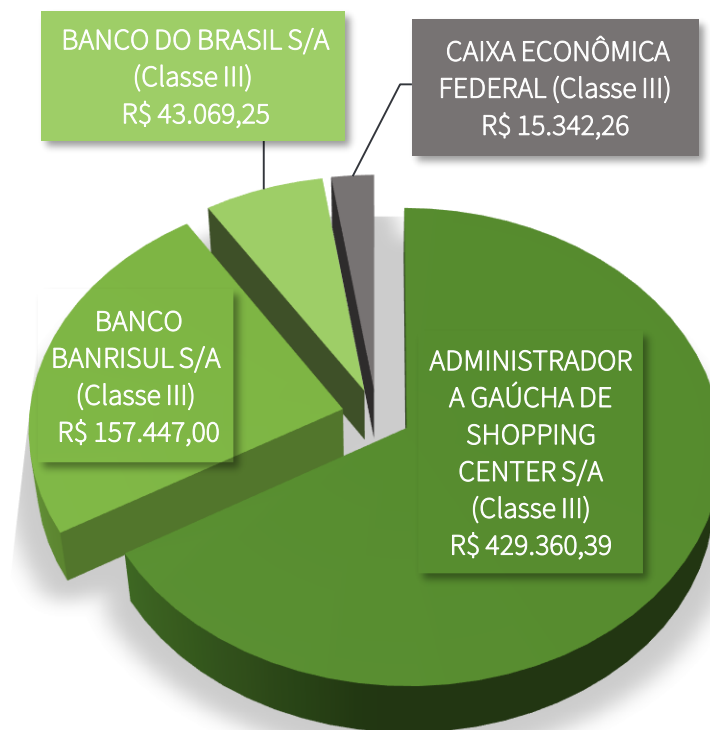
2.3 Perfil dos Credores

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial atinge a monta de **R\$ 1.125.770,96**, conforme relação apresentada nos autos. Através dos gráficos abaixo, apresenta-se o perfil da dívida de cada Empresa :

AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME (em R\$)



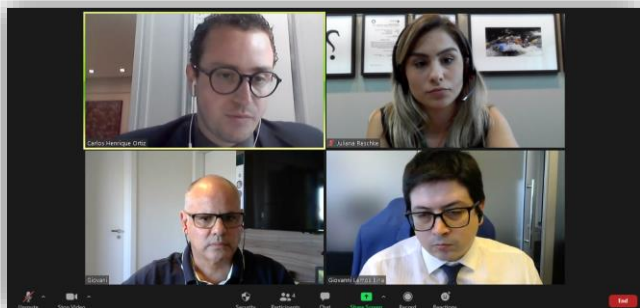
GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. (em R\$)



2.4 Reunião com a Administração

A Administração Judicial, alinhada às recentes recomendações do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** nº 63, referentes aos procedimentos a serem adotados em processos de Recuperação Judicial em tempos de pandemia de COVID-19, informa que **permanece fiscalizando as atividades da Recuperanda de forma remota.**

Sendo assim, no dia **23/11/2020**, a Administração Judicial realizou contato, por meio de **videoconferência**, com o sócio da Recuperanda, Sr. Giovani Machado, e com o seu advogado, Dr. Giovanni Lemos Bina. A reunião foi realizada a fim de que fosse possível **inteirar-se acerca do andamento das atividades**, verificar os impactos da crise nas operações, bem como quais medidas preventivas foram adotadas para mitigar riscos e prejuízos. Segue abaixo, imagem da reunião virtual:



Inicialmente, o Sr. Giovani relatou que, mesmo após a autorização municipal para reabertura dos shoppings, **a situação financeira da Recuperanda apresentou pouca melhora.** Atualmente, o faturamento da Empresa é **40% inferior** comparado ao mesmo período de 2019, com resultado deficitário após descontadas as despesas correntes. Há **pouca perspectiva de melhora** para os próximos meses.

Conforme mencionado pelo sócio, a loja **não fechou novamente** após o mês de junho/2020. Por outro lado, não houve mais concessão de descontos pelo Shopping, no que diz respeito ao **aluguel do estabelecimento.**

O desconto oferecido inicialmente de forma integral (março a maio/2020), está correspondendo a **10% do valor devido**, sendo dezembro/2020 o último mês de concessão de tal benefício. Os valores referentes ao **condomínio** não sofreram nenhum tipo de abatimento.

Ressalta-se que com relação às despesas de condomínio e de aluguel da loja, **a Empresa vem honrando com o pagamento dos valores mensalmente.**



2.4 Reunião com a Administração

No que diz respeito às **demais despesas correntes** da Devedora, segundo o Sr. Giovani, não há atraso de pagamento. A Recuperanda não adquiriu novos **ativos imobilizados**, tampouco contraiu novos **empréstimos** entre os meses de junho e novembro/2020. Os valores correspondentes ao **Simples Nacional** permanecem sendo quitados mensalmente.

A Empresa permanece com **três funcionários** em seu quadro funcional. Conforme mencionado pelo sócio, há previsão de contratação de mais um colaborador no mês de dezembro/2020.

Com relação à receita derivada do **aplicativo de tele entrega (Ifood)**, o sócio não soube informar com exatidão os resultados provenientes de tal modalidade. No entanto, ressaltou que os valores **não ultrapassam R\$ 2.000,00 mensais**.

Não obstante o exposto, a Administração Judicial questionou os responsáveis pela Recuperanda a respeito do **cumprimento do plano de recuperação**, aprovado em **Assembleia-Geral de Credores** realizada no dia **27/08/2019**. Conforme condições previstas no plano

aprovado, os pagamentos deveriam ter sido iniciados no mês de outubro/2020. **No entanto, até o momento atual, nenhum valor foi adimplido.**

O advogado da Empresa informou que será apresentado um novo plano de recuperação* nos autos do processo, para convocação de uma nova Assembleia-Geral de Credores, tendo em vista a situação de pandemia instalada no país.

Entretanto, até o presente momento e com base no relato dos participantes da videoconferência, **tal documento ainda não foi protocolado nos autos, assim como não foram iniciadas as negociações com os credores acerca das novas condições de pagamento que estão sendo elaboradas pelas Devedoras.**

**Até a data de elaboração deste relatório, 04/12/2020, a Empresa não apresentou novo plano de recuperação nos autos do processo.*



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Ativo
- 3.2. Passivo
- 3.3. Demonstração dos Resultados

3.1 Análise Financeira – GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA.

Foram encaminhadas à Administração Judicial as demonstrações contábeis da **GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA** referentes aos meses de abril a setembro/2020. Apresenta-se abaixo o balanço patrimonial (sintético):

	30/09/2020	AV%	AH%	31/08/2020	31/07/2020	30/06/2020	31/05/2020	31/04/2020
ATIVO CIRCULANTE	16.180,00	100%	0%	16.180,00	16.180,00	16.180,00	16.180,00	16.180,00
Depósitos Judiciais	16.180,00	100%	0%	16.180,00	16.180,00	16.180,00	16.180,00	16.180,00
TOTAL DO ATIVO	16.180,00	100%	0%	16.180,00	16.180,00	16.180,00	16.180,00	16.180,00
PASSIVO CIRCULANTE	1.050.318,28	6.491,46%	0%	1.050.318,28	1.050.318,28	1.050.318,28	1.050.318,28	1.050.318,28
Fornecedores	429.360,39	2.653,65%	0%	429.360,39	429.360,39	429.360,39	429.360,39	429.360,39
Empréstimos e Financiamentos	581.631,69	3.594,76%	0%	581.631,69	581.631,69	581.631,69	581.631,69	581.631,69
Impostos e Contribuições	39.326,20	243,05%	0%	39.326,20	39.326,20	39.326,20	39.326,20	39.326,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-1.034.138,28	-6.391,46%	0%	-1.034.138,28	-1.034.138,28	-1.034.138,28	-1.034.138,28	-1.034.138,28
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.180,00	100%	0%	16.180,00	16.180,00	16.180,00	16.180,00	16.180,00

A **GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA** encerrou as suas atividades em março/2019. Sendo assim, observa-se que as contas não apresentaram nenhum tipo de variação no período. Desta forma destacaremos apenas as principais contas do passivo da Recuperanda:

- **Fornecedores:** o valor de R\$ 429.360,39 refere-se à dívida junto à ADMINISTRADORA GAÚCHA DE SHOPPING CENTER S/A (crédito sujeito à Recuperação Judicial).
- **Empréstimos e Financiamentos:** nesta rubrica, os valores referentes a empréstimos bancários (Barrisul, Caixa Federal e Banco do Brasil) totalizam R\$ 314.701,26. Além dos bancos, a empresa Ávila & Braga Comércio de Alimentos apresenta saldo de R\$ 152.271,13. Tais valores estão arrolados no processo de Recuperação Judicial. Ademais, há um passivo não sujeito referente ao aporte realizado pelo Sr. Giovani Rosa Machado, na monta de R\$ 114.659,30.

3.2 Análise Financeira – AF Bernardes Comércio de Alimentos EIRELI ME

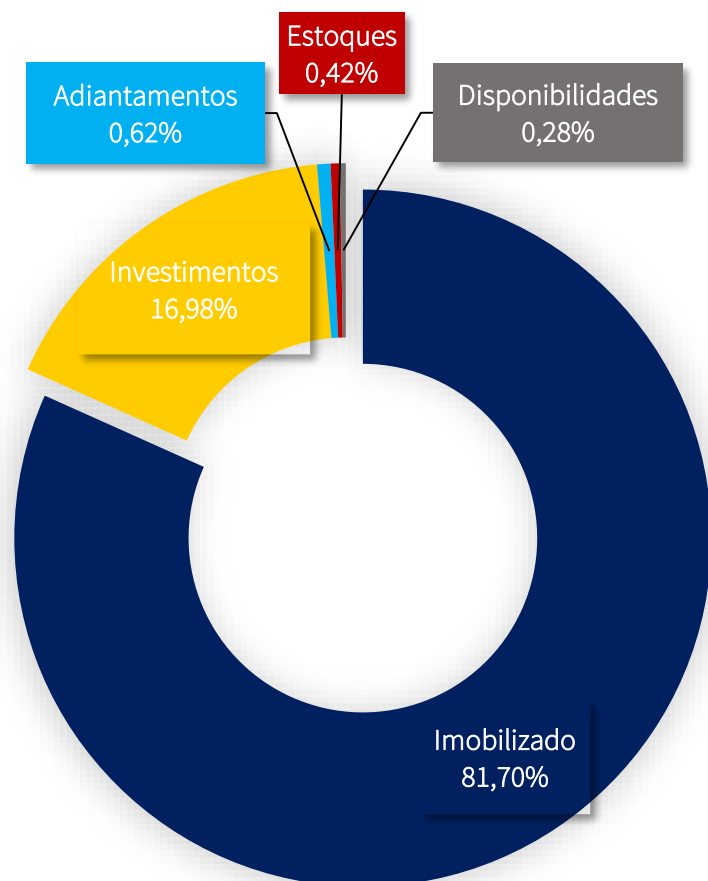
Foram encaminhadas à Administração Judicial as demonstrações contábeis da **AF Bernardes Comércio de Alimentos EIRELI ME** referentes aos meses de abril a setembro/2020. Apresenta-se abaixo o balanço patrimonial (sintético):

	30/09/2020	AV%	AH%	31/08/2020	31/07/2020	30/06/2020	31/05/2020	30/04/2020
ATIVO CIRCULANTE	7.188,22	1,32%	-54,15%	6.407,54	6.396,79	5.845,68	7.014,82	15.678,35
Disponibilidades	1.502,49	0,28%	-16,79%	721,81	711,06	159,95	1.329,09	1.805,62
Adiantamentos	3.385,47	0,62%	0%	3.385,47	3.385,47	3.385,47	3.385,47	3.385,47
Estoques	2.300,26	0,42%	-78,07%	2.300,26	2.300,26	2.300,26	2.300,26	10.487,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	537.468,65	98,68%	0,16%	537.070,25	536.831,21	536.831,21	536.592,17	536.592,17
Investimentos	92.478,95	16,98%	0,96%	92.080,55	91.841,51	91.841,51	91.602,47	91.602,47
Imobilizado	444.989,70	81,70%	0%	444.989,70	444.989,70	444.989,70	444.989,70	444.989,70
TOTAL DO ATIVO	544.656,87	100%	-1,38%	543.477,79	543.228,00	542.676,89	543.606,99	552.270,52
PASSIVO CIRCULANTE	575.778,05	106,29%	-1,77%	577.560,51	578.690,14	581.335,43	583.282,42	586.180,55
Empréstimos e Financiamentos	531.549,93	98,13%	0%	531.549,93	531.549,93	531.549,93	531.549,93	531.549,43
Fornecedores	10.892,56	2,01%	-33,07%	10.364,74	9.883,32	12.991,17	15.213,16	16.275,32
Obrigações Trabalhistas	23.894,17	4,41%	-11,61%	26.104,17	26.104,17	26.104,17	26.104,17	27.031,57
Encargos sociais a recolher	0,00	0%	-100%	287,57	1.890,30	1.890,30	1.615,30	2.524,37
Impostos e Contribuições	9.441,39	1,74%	7,29%	9.254,10	9.262,42	8.799,86	8.799,86	8.799,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-34.082,72	-6,29%	0,51%	-35.462,14	-38.658,54	-39.675,43	-33.910,53	-33.910,53
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	541.695,33	100%	-1,91%	542.098,37	540.031,60	541.660,00	549.371,89	552.270,02

AV% – Análise vertical: representa o percentual de cada rubrica perante o saldo total do passivo no mês de setembro/2020.

AH% - Análise horizontal: representa a variação entre os meses de abril e setembro/2020.

3.2 Análise Financeira – Ativo



No período analisado (abril a setembro/2020), o **ativo total** apresentou uma redução de 1,38%, ocasionado, principalmente, pela diminuição das contas Disponibilidades e Estoques, cujos montantes reduziram 16,79% e 78,08%, respectivamente.

A rubrica de **Disponibilidades**, com apenas 0,28% de representatividade perante o ativo total, apresentou **redução de 16,79%**, equivalente a R\$ 303,13. Em 30/09/2020, o saldo da conta perfaz a quantia de R\$ 1.502,49.

No período analisado, a conta **Adiantamentos** não sofreu nenhum tipo de oscilação, permanecendo com o montante de R\$ 3.385,47.

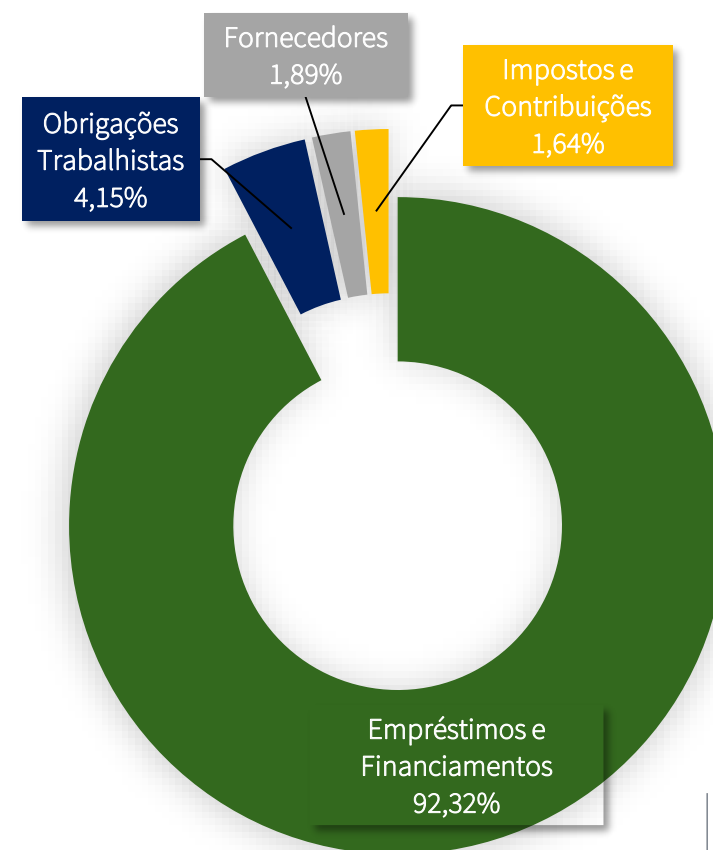
No que diz respeito à conta **Estoques**, a qual representou a maior variação durante o período de abril a setembro de 2020, houve uma redução de R\$ 8.187,00 (-78,07%).

Observa-se que **98,68% do ativo da Empresa** é composto por valores correspondentes ao Ativo Imobilizado (R\$ 444.989,70) e Investimentos (R\$ 92.478,95). Tais contas compõem o grupo de contas do Ativo Não Circulante.

3.2 Análise Financeira – Passivo

O **passivo total** da Recuperanda em 30/09/2020 (desconsiderando-se o patrimônio líquido) perfaz o montante de R\$ 575.778,05. Quando comparado o saldo do passivo do mês de setembro/2020 com o do mês de abril/2020, observa-se uma redução de apenas 1,77%. Com relação às rubricas que compõem o Passivo da Recuperanda e seus respectivos saldos contábeis, esta Administração Judicial entende que os seguintes aspectos merecem ser destacados:

- **Empréstimos e Financiamentos:** em setembro/2020, a conta perfaz a quantia de R\$ 531.549,93, sendo 59,20% referente a empréstimos bancários (R\$ 314.701,26). O restante do saldo da rubrica, R\$ 216.848,67, está contabilizado como um empréstimo em nome do sócio da Empresa, Sr. Giovani Rosa Machado (R\$ 114.912,00) e em nome de Avila & Braga Comercio de Alimentos Ltda (R\$ 152.271,13). Tal conta representa 92,31% perante o passivo total.
- **Obrigações trabalhistas:** entre abril e setembro de 2020, nota-se uma redução de 11,61%. Tal oscilação refere-se, essencialmente, à diminuição do montante de salários a pagar.
- **Encargos e Tributos:** a conta é composta por obrigações relativas a FGTS (R\$ 287,57) e saldos em aberto correspondentes ao Simples Nacional (R\$ 9.441,39).





3.3 Análise Financeira – Demonstração de Resultado

Foram encaminhadas à Administração Judicial as demonstrações contábeis da **AF Bernardes Comércio de Alimentos EIRELI ME** referentes aos meses de janeiro a setembro/2020. Apresenta-se abaixo um resumo comparativo ante o mesmo período de 2019:

	Janeiro a Setembro/2020	AV%	AH%	Janeiro a Setembro/2019
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	282.688,16	100%	-48,15%	545.212,05
Custo dos produtos vendidos	(124.437,37)	44,02%	-52,28%	(260.743,96)
LUCRO BRUTO	158.250,79	55,98%	-44,37%	284.468,09
Despesas com pessoal	(50.921,44)	18,01%	-64,33%	(142.759,79)
Despesas administrativas	(112.373,53)	39,75%	-43,93%	(200.427,78)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(5.044,18)	-1,78%	-91,41%	(58.719,48)
Receitas financeiras	-	0%	0%	(444,50)
Despesas financeiras	-	0%	0%	(189,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(5.044,18)	-1,78%	-91,50%	(59.352,98)

AV% – Análise Vertical: representa o percentual de cada rubrica perante a receita líquida auferida no período de janeiro a agosto de 2020;

AH% – Análise Horizontal: representa a variação entre janeiro e setembro de 2020 frente ao mesmo período de 2019.

3.3 Análise Financeira – Demonstração de Resultado



- No período acumulado de janeiro a setembro/2020, observa-se uma **redução na receita líquida** em torno de R\$ 263 mil (48,15%), quando comparado ao mesmo período de 2019. Tal situação é reflexo das **restrições de abertura do comércio**, devido à pandemia do COVID-19. Nos meses de abril e maio/2020, devido à paralisação das atividades, **a Empresa não obteve faturamento**, retomando somente em junho/2020, com níveis inferiores aos de 2019.
- Por outro lado, a **margem bruta** foi de 55,98% no acumulado de janeiro a setembro/2020, apresentando melhor desempenho comparado ao mesmo período de 2019.
- Com relação ao prejuízo do período, mesmo diante da significativa redução do faturamento em 2020, houve uma diminuição de, aproximadamente, R\$ 54 mil, quando comparado ao mesmo período de 2019.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 4.1. Plano de Recuperação Judicial
- 4.2. Informações adicionais
- 4.3. Cumprimento das Obrigações

4.1 Plano de Recuperação Judicial

Apresenta-se abaixo um quadro resumo, referente à forma de pagamento dos credores, conforme previsão do **Plano de Recuperação Judicial** aprovado em Assembleia-Geral de Credores realizada no dia 27/08/2019 e homologado pelo Juízo em 16/09/2019:

CLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	ENCARGOS	PARCELAS
CLASSE III	10%	12 meses	108 meses, após o período de carência	TR + 0,5% a.m. desde a data do pedido de RJ até a AGC. TR + 1% a.m. desde a data da AGC até o efetivo pagamento.	108 parcelas
CLASSE IV	10%	12 meses	108 meses, após o período de carência	TR + 0,5% a.m. desde a data do pedido de RJ até a AGC. TR + 1% a.m. desde a data da AGC até o efetivo pagamento.	108 parcelas

4.1 Plano de Recuperação Judicial

Abaixo, apresenta-se as condições de pagamento previstas no plano aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada no dia 27/08/2019. Ressalte-se que tais condições aplicam-se às duas Recuperandas deste processo recuperatório.

CRÉDITOS TRABALHISTAS:

- o Atualmente, não há credores nesta classe.

GARANTIA REAL:

- o Atualmente, não há credores nesta classe.

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

A classe atinge a monta de R\$ 1.077.119,80.

- o Haverá deságio de 10%, com carência de doze meses, a partir da Assembleia Geral de Credores (27/08/2019);
- o O pagamento será realizado em 108 parcelas, a partir do término da carência;
- o O pagamento das parcelas será mensal, corrigidos desde a data do pedido até a Assembleia Geral de Credores pela TR+0,5% ao mês. E, a contar da Assembleia Geral de Credores em que o PRJ/Modificativo fora aprovado, será aplicada correção pela TR+1% ao mês;
- o Os encargos gerados durante a carência de 12 meses serão incorporados ao saldo devedor e pagos juntamente com as parcelas de capital.

Portanto, considerando o deságio de 10% e a TR dos meses que sucederam a aprovação do plano (0%), o valor do débito total desta Classe em 31 de dezembro de 2019 era de: R\$ 953.271,08.

4.1 Plano de Recuperação Judicial

PRIVILÉGIOS ESPECIAIS (ME/ EPP):

A classe é composta apenas por um credor, sendo que o crédito perfaz a monta de R\$ 152.271,13.

- Haverá deságio de 10%, com carência de doze meses, a partir da Assembleia Geral de Credores (27/08/2019);
- O pagamento será realizado em 108 parcelas, a partir do término da carência;
- O pagamento das parcelas será mensal, corrigido desde a data do pedido até a Assembleia Geral de Credores pela TR+0,5% ao mês. E, a contar da Assembleia Geral de Credores, que aprovar o PRJ/Modificativo, será aplicada correção pela TR+1% ao mês;
- Os encargos gerados durante a carência de 12 meses serão incorporados ao saldo devedor e pagos juntamente com as parcelas de capital.

Portanto, considerando o deságio de 10% e a TR dos meses que sucederam a aprovação do plano (0%), o valor do débito total desta Classe em 31 de dezembro de 2019 era de: R\$ 137.044,02.

4.1 Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do plano:

Conforme condições previstas no plano aprovado, os pagamentos deveriam ter iniciado no mês de outubro/2020. **No entanto, até o momento atual, nenhum valor foi adimplido.**

Tendo em vista a situação de pandemia instalada no país, o advogado representante das Recuperandas informou que está sendo elaborado um novo plano de recuperação, a ser aprovado em nova convocação de Assembleia-Geral de Credores.

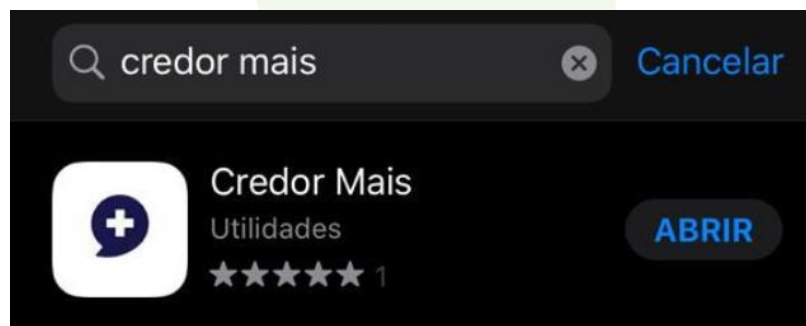


4.1 Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial acostado aos autos pode ser consultado em sua integralidade, através do *site*:

<https://preservacaodeempresas.com.br/>

ou *aplicativo*:



4.2 Informações Adicionais



Conforme informações da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, a Recuperanda não possui pendências com a Receita Federal.



A Recuperanda não adquiriu novos **ativos imobilizados**, tampouco contraiu novos **empréstimos** entre os meses de abril a setembro/2020.



Constata-se que, com exceção dos tributos, as **despesas correntes**, como salários, água, energia elétrica e fornecedores, estão sendo pagas mensalmente.



Com relação aos **honorários fixados em favor da Administração Judicial**, a Empresa não vem honrando com o pagamento dos valores mensalmente. Até a data de elaboração deste relatório, estava em aberto o montante de R\$ 5.197,47.

4.3 Cumprimento das Obrigações



Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter o credor informado do andamento das atividades das Recuperandas e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe da Administração Judicial é o de fiscalizar as atividades empresariais das Devedoras, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhes são impostas pela Lei nº 11.101/05.

Em virtude do atual contexto pandêmico, esta Equipe Técnica não realizou inspeção *in loco* às dependências da Recuperanda. Por outro lado, realizou **conferência virtual** no dia 23/11/2020, conforme mencionado nas páginas 13 e 14 deste relatório, momento em que o responsável pela Recuperanda informou que **as atividades estavam sendo realizadas normalmente**.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 76.787



Victória Klein
Advogada corresponsável
OAB/RS 111.077



Daniel Kops
Equipe Contábil
CRC/RS
096647/O-9



Felipe Camardelli
Equipe Contábil
CRA/RS
31349/O



Juliana Reschke
Equipe Contábil

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

